

LEI N° 113/90

“Concede Subvenções Sociais”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no correr do exercício de 1991, Subvenções Sociais, numa importância de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados as Entidades a seguir discriminadas:

a)	À Casa da Criança de Areado-CRECHE.....	400.000,00
b)	À conferência São Vicente de Paula de Areado.....	400.000,00
c)	À Caixa Escolar da E.E. “João Luiz Alves”.....	100.000,00
d)	À Caixa Escolar da E.E. “Ávlaro Faria Pereira”.....	100.000,00
e)	À Caixa Escolar da E.E. “Dr. Joaquim Ribeiro Pereira”.....	100.000,00
f)	À Caixa Escolar São José da E.E. João Lourenço.....	100.000,00
g)	Ao Grêmio Recreativo da Escola de Samba Biscoi- teiros Unidos – GRESA.....	400.000,00
h)	À Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	400.000,00
i)	Ao Hospital Mário Pena.....	200.000,00
j)	Ao Colégio N.S. das Graças de Areado.....	100.000,00
	Total das Subvenções Sociais.....	2.300.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário